

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal Nº 04 de 29 de dezembro de 1955

Composto no Departamento de Tecnologia da Informação

Administração: Romero Rodrigues Veiga



ATOS DO PREFEITO – 1ª PARTE

PORTARIA Nº 0475/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 055, de 11 de março de 2011.

RESOLVE

Exonerar RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JUNIOR, mat. 25875, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Apoio aos Direitos da Cidadania, Símbolo DR1, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 10 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 12 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 0476/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 055/2011.

RESOLVE

Exonerar FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JÚNIOR, mat. 25874, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Procuradoria do Consumidor-PROCON, Símbolo GS1, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 10 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 12 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 0477/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 055, de 11 de março de 2011.

RESOLVE

Nomear RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JUNIOR, mat. 25875, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de

Coordenador da Procuradoria do Consumidor-PROCON, Símbolo GS1, lotando-o na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 10 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 12 de abril de 2017.

ROMERO RODRIGUES VEIGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 4.299

DE 03 DE ABRIL DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as comemorações religiosas alusivas a Semana Santa;

DECRETA.

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 13 de Abril (quinta-feira).

Parágrafo Único. O dia 14, sexta-feira da paixão, é feriado municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4.775, de 22 de junho de 2009.

Art. 2º Excluem-se da liberação prevista neste Decreto, as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Abril de 2017.

ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.01.003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.01.003/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 02 de maio de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo **“MENOR PREÇO”**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com os valores ofertados na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** apresentada pela **LICITANTE CONTRATADA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 04 de abril de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.021/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 horas do dia 10 de maio de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como **OBJETO A AQUISIÇÃO DE TUBOS GEOMECÂNICOS PARA POÇOS ARTESIANOS DE 150MM COM 4(QUARO) METROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 11 de abril de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.001/2017
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com sede à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, Tipo **MENOR PREÇO**, em **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, cujo **OBJETO é a CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA, NO**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, fica adiada para o dia 19 de maio de 2017, às 08:00 horas. Nova planilha deverá ser obtida à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Campina Grande, 10 de abril de 2017.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.14.003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.003/2017
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com sede à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo **OBJETO É A URBANIZAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA CAMINHADA DE PEDESTRE, QUADRA DE AREIA, PARQUE INFANTIL, COBERTURA DE CANAL COM LAJE DE CONCRETO ARMADO E MURO DE CONTORNO NO BAIRRO DO JEREMIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, fica adiada para o dia 05 de maio de 2017, às 08:00 horas. Nova planilha deverá ser obtida à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Campina Grande, 10 de abril de 2017.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.005/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com Sede à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00 horas do dia 12 de maio de 2017**, Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, tem por **OBJETO O COMPLEMENTO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DAS VITÓRIAS PIRES UCHOA DE QUEIROZ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. Informações e obtenção do **EDITAL** à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Campina Grande, 11 de abril de 2017.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E
MEIO AMBIENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.003/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.14.014/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o Nº 162.177.484-87 e portador de RG Nº 237.766 SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.003/2017**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LONAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.003/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LONAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, como ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da Licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de Licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO

GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5(cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	VINIMAX – COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA. – EPP	
CNPJ	Nº 11.970.204/0001-71	
ENDEREÇO	RUA CARMEM MIRANDA, Nº 300, BAIRRO VILA CARMEM MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES, ESTADO DE SÃO PAULO CEP: 06.803-100	
TELEFONE/E-MAIL	(11) 2139-2736 E-MAIL: vendas@vinimax.com.br	
NOME DO SIGNATÁRIO	WEBER DUTRA GUIMARÃES	
	CPF Nº 140.814.528-65	RG Nº 23.303.071-2 SSP/SP
	RUA PAJUSSARA, Nº 110, BLOCO B, APARTAMENTO 402, BAIRRO TEJIPIÓ MUNICÍPIO DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 50.920-120	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID ADE	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO RS
1	LONIL(COBERTURA DE PVC PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE CARGAS), CONFECCIONADA COM LAMINADO VINÍLICO REFORÇADO E TECIDO DE POLIÉSTER, 100% IMPERMEÁVEL, ADITIVOS ANTI-UV, RESISTENTE A RASGOS E FUIROS, EMENDAS SOLDADAS COM TECNOLOGIA DE AR QUENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 680G/M ² , RESISTENTE AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, TAMANHO MÍNIMO 5x4M COR LARANJA/PRETO, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO DE 1(UM) ANO.	UND	100	SUPERFORTE	268,00
2	LONIL(COBERTURA DE PVC PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE CARGAS), CONFECCIONADA COM LAMINADO VINÍLICO REFORÇADO E TECIDO DE POLIÉSTER, 100% IMPERMEÁVEL, ADITIVOS ANTI-UV, RESISTENTE A RASGOS E FUIROS, EMENDAS SOLDADAS COM TECNOLOGIA DE AR QUENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 680G/M ² , RESISTENTE AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, TAMANHO MÍNIMO 6x4M COR LARANJA/PRETO, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO DE 1(UM) ANO.	UND	100	SUPERFORTE	359,00

TOTAL	RS 62.700,00 (sessenta e dois mil, setecentos reais).
-------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30(trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.003/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30(trinta)** dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2(dois)** anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de

Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 03 de abril de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

WEBER DUTRA GUIMARÃES
VINIMAX – COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS
LTDA. – EPP.
FORNECEDOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.14.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.002/2017
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **Comissão Permanente de Licitação** torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado do Julgamento da Habilitação** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2.14.002/2017**, cujo **OBJETO É A INSTALAÇÃO DE 50 POÇOS COM ELETROBOMBAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESAS HABILITADAS: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP e HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI-EPP.** Caso não haja Recurso pendente fica determinado o dia 05 de maio de 2017, às 10:00 horas para abertura das Propostas de Preços das empresas HABILITADAS.

Campina Grande, 10 de abril de 2017.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.020/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **às 10:00 horas do dia 09 de maio de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MAIOR DESCONTO POR ITEM”**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOPODAS, MOTO-SERRAS E CORTA GALHO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 07 de abril de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.11.008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.11.008/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 27 de abril de 2017, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”**, exclusivo para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, tendo como **OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO DA EQUIPE DE RECURSOS HÍDRICOS, GALPÃO E SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 10 de abril de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.14.007/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.007/2016
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que os **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas Empresas: **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2.14.007/2016**, cujo **OBJETO É A REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE UMA ÁREA LOCALIZADA AO LADO DA LINHA FÉRREA, NO BAIRRO TAMBOR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, foram considerados procedentes. **EMPRESAS HABILITADAS: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP.** Fica determinado o dia 26 de abril de 2017, às 10:00 horas, para abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS** das **EMPRESAS HABILITADAS**.

Campina Grande, 10 de abril de 2017.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.14.001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.001/2017
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **Comissão Permanente de Licitação** torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado do Julgamento da Habilitação** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2.14.001/2017**, cujo **OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE 06 QUIOSQUES, SENDO 02 NO COMPLEXO JURÍDICO E 04 NO LARGO DA ESTAÇÃO VELHA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESAS HABILITADAS: MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP e**

SVS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-EPP. Caso não haja Recurso pendente fica determinado o dia 02 de maio de 2017, às 10:00 horas para abertura das Propostas de Preços das empresas Habilitadas.

Campina Grande, 10 de abril de 2017.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
PRESIDENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO "PAIXÃO DE CRISTO" NO DIA 13 DE ABRIL DE 2017. **PARTES:** SEDE/PMCG E MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE/PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1002 2072; 3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E PADRE JOSÉ ASSIS PEREIRA SOARES.

LUIZ ALBERTO LEITE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - STTP**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTO PELA
SEGUNDA VEZ
E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação Torna público, para conhecimento aos que possa interessar que a **CHAMADA PÚBLICA**, que objetiva: **A CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS E O ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTERMEDIÇÃO / INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, PÚBLICO OU PRIVADO - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS JUNTO À STTP. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO CREDENCIADO DEVERÁ ATUAR EM CONJUNTO COM A STTP E INSTITUIÇÕES DE ENSINO**, a realizar no dia 07 de Abril de 2017 foi declarado **DESERTO PELA SEGUNDA VEZ**.

Nova data agendada para o dia 02 DE MAIO DE 2017, às 14:00 hs.

Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura das Propostas na sala da referida comissão, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. Email: sttpcampina.licita@gmail.com.

Campina Grande, 10 de Abril de 2017.

HELDER DE BARROS CARLOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2017**

Torna público através da Pregoeira Oficial da STTP que a Licitação modalidade **Pregão Presencial 0007/2017, Objetivando:** Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Aquisição de Metais, para suprir as necessidades da STTP Superintendência de Transito e Transportes Públicos foi considerado **FRACASSADO** em virtude das empresas que compareceram não atender os requisitos solicitado no Edital. Maiores informações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:** (83) 33411278. **Email:** sttpcampina.licitag@gmail.com **Edital:** <http://sttpcg.com.br/>.

Campina Grande - PB, 06 de Abril de 2017.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00003/2017**

Torna público que, às 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2017, o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e constataram que: Não acudiram interessados, restando declarada **DESERTA** a presente licitação: Pregão Presencial SRP, do tipo **MENOR PREÇO**, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de materiais/equipamentos permanentes de informática (notbook, impressora e outros) e materiais de consumo de informática, destinados a manutenção e conservação dos equipamentos em uso na Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande. E torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 828 - Centro - Campina Grande - PB, às 08:00 horas do dia 25 de Abril de 2017, **NOVA LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00009/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, com o mesmo objeto. O Edital poderá ser solicitado através do e-mail cpl.amde@gmail.com até 24h antes da sessão ou retirado das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3341-2082.

Campina Grande - PB, 10 de Abril de 2017.

GABRIEL DANTAS VILAR
PREGOEIRO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 6.151 de 05 de Outubro de 2015, e Lei Complementar Nº 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE

Revogar a portaria Nº **036/2017** da servidora **ANA LUCIA FERNANDES SOARES matrícula 14537**, ocupante do cargo

efetivo de Professora de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, para responder pela função gratificada de Diretora – Símbolo GFDE-3 da Escola Municipal Aroldo Cruz Filho, datada de 18 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 053/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 6.151 de 05 de Outubro de 2015, e Lei Complementar Nº 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE

Indicar a servidora **ANA LUCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA**, matrícula 14537, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 1**, lotado(a) na Secretaria de Educação, para responder pela função gratificada de **Diretor(a) – Símbolo GFDE-3 das Escolas Municipais Aroldo Cruz Filho e Professor Capiba**, no período de 10 de fevereiro à 31 de janeiro de 2018.


IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.001/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.14.012/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o Nº 162.177.484-87 e portador de RG Nº 237.766 SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.001/2017**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.001/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da Licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de Licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5(cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das

condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI – EPP.	
CNPJ	Nº 04.830.606/0001-05	
ENDEREÇO	SÍTIO BODEGAS, S/N – ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.815-000	
TELEFONE/E-MAIL	(83) 8105-7204	E-MAIL: ubianasousa@hotmail.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	WBIANA DE SOUSA MENDES	
	CPF Nº 038.683.244-70	RG Nº 2.443.260 SSP/PB
	RUA VALDEMAR BATISTA DA SILVA, Nº 43, TÉRREO, BAIRRO BANCÁRIOS MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.804-350	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID ADE	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO RS
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 10 POÇOS ARTESIANOS COM 50 METROS DE PROFUNDIDADE COM VAZÃO DE 8.000 LITROS ELETROBOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOFÁSICA PAINEL MONOFÁSICO TUBO BRANCO DE 1” BUCHA DE REDUÇÃO PVC 1/4x1	UND	10	EBARA PAINELF LEX	3.669,34
	CORDA DE SEDA VERDE 08MM,	UND	10	TIGRE	
	TAMPA DE POÇO 1 FURO 1/1/4”	UND	60	CORDAB RAS	
	ABRAÇADEIRA DE POÇO 1/1/4”	M	10	PROPRI A	
	CURVA MACHO E FÊMEA GALVANIZADA DE 1”	UND	10	EUROAÇ O	
	FITA VEDA ROSCA 18x25	UND	10	TUBOBR AS	
	FITA AUTO FUSÃO 2M	UND	10	TIGRE	
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400x4,8	UND	200	FITAREX	
	LUVA GALVANIZADA DE 1”	UND	60	EUROAÇ O TUBOBR AS	

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30**(trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2**(dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 03 de abril de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

WBIANA DE SOUSA MENDES
HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI – EPP.
FORNECEDOR

AUREO LEVY BARBOSA
INDÚSTRIA YVEL LIMITADA - EPP.
FORNECEDOR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.025/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME.** **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 54.817,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.002/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.452.1029.2128/3390.30/000. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Rejane Dalva da Silva Japiassu. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de abril de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.048/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **SEVERINO RAMOS NOBREGA DE PONTES - ME.** **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 58.250,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.005/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.1015.2042/12.361.1016.2050/4490.52/3390.39/001/GO VERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Severino Ramos Nobrega de Pontes. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de abril de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.049/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP.** **OBJETO:** FORNECIMENTO DE QUADRO BRANCO (MODELO DE MOBILIÁRIO FNDE) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.003/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2050/4490.52/001/015/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Felipe Teixeira Ribeiro. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de abril de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.009/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 16 de maio de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como OBJETO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 10 de abril de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.010/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 17 de maio de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 10 de abril de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.011/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 18 de maio de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 10 de abril de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.012/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 23 de maio de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 10 de abril de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.013/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.013/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 25 de maio de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 10 de abril de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25014/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silva Jardim, 427 - Alto Branco - Campina Grande - PB, às 14:30 horas do dia 28 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: LOCAÇÃO DE MOBILIA E ELETRO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3.057. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652. Email: LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM

Campina Grande - PB, 07 de Abril de 2017.

AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.047/2017/SEMAS/PMCG**

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.047/2017/CPL/SEMAS/PMCG. **Partes:** Secretaria De Assistência Social/FMAS/SEMAS/PMCG E TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Prazo:** EXERCÍCIO 2017. **Fundamentação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.044/2016 - Ata de Registro de Preços Lei Nº 10.520/02. **Funcional Programática:** 08 243 1034 2212 e Outros. **Elemento De Despesa:** 3390-30. **Fonte De Recursos:** 029/000 -. **Signatários:** Eva Gouveia E Felipe Teixeira Ribeiro. **Valor Global:** R\$ 103.835,00. **Data De Assinatura:** 05 de abril de 2017.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL – SEMAS

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.048/2017/SEMAS/PMCG**

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.048/2017/CPL/SEMAS/PMCG. **Partes:** Secretaria De Assistência Social/FMAS/SEMAS/PMCG E TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMANUFATURA DE CARTUCHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Prazo:** 12 (DOZE) meses. **Fundamentação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.044/2016 - Ata de Registro de Preços Lei Nº 10.520/02. **Funcional Programática:** 08 243 1034 2212 e Outros. **Elemento De Despesa:** 3390-39. **Fonte De Recursos:** 029/000 -. **Signatários:** Eva Gouveia E Felipe Teixeira Ribeiro. **Valor Global:** R\$ 71.830,00. **Data De Assinatura:** 05 de abril de 2017.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL – SEMAS

**EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.054/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.054/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E VICENTE EUGÊNIO DOS SANTOS. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA GASTON DE OLIVEIRA GONZAGA, 335– TRÊS IRMÃS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS – TRÊS IRMÃS. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.028/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1019.2204. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 029. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e VICENTE EUGÊNIO DOS SANTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 06/04/2017.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.028/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº 2.05.028/2017/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **VICENTE EUGÊNIO DOS SANTOS**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Gaston de Oliveira Gonzaga, 335 – Três Irmãs, destinado ao funcionamento do CRAS – Três Irmãs até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1019.2204** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **029**.

Campina Grande, 06 de Abril de 2017.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.05.040/2017
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

DE ACORDO COM O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 001/2016, DE 07 DE ABRIL DE 2016, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.001/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PSICO-SOCIAL, FÍSICA E PEDAGÓGICA À CRIANÇA COM DIFICULDADE FÍSICA E MENTAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-PSICO-SOCIAL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL À PESSOA COM DIFICULDADES FÍSICA E MENTAL DESTA MUNICÍPIO, PARA A EMPRESA: CENTRO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA EXCEPCIONAL LTDA – CACE. VENCEDORA DO LOTE 1, COM A PROPOSTA DE R\$ 150.509,52 (CENTO E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E

NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), BEM COMO PARA A EMPRESA: INSTITUTO CAMPINENSE DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL – ICAE, VENCEDORA DO LOTE 2, COM PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 122.072,94 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE 272.582,46 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Campina Grande, 06 de Abril de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.05.002/2017/SEMAS/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, através do seu ordenador de despesa, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto Municipal nº 3104, de 14 de abril de 2004, bem como considerando o que consta na **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** celebrada em decorrência do pregão presencial Nº 2.06.044/2016, promovido pela secretaria de educação, vem **RATIFICAR A ADESÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA REMANUFATURA DE CARTUCHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Funcional Programática: 08.243.1034.2212 – Ações dos Conselhos Tutelares e outros. Fonte de Recursos: 000/029. Elemento de Despesa: 3390.39/3390.30. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 175.665,00 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), em favor do fornecedor: **TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 05.301.712/0001-64, Endereço: Rua Irineu Joffily, Nº 268, Bairro Centro, Município, Campina Grande – PB.**

Campina Grande, 04 de abril de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - STTP**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2017, que objetiva: A Cessão de uso dos Softwares desenvolvidos pela Empresa Contratada e que poderão ser utilizados tão somente pela Edilidade Contratante, cuja Prestação Técnica, aos níveis de informatização - (Sistema - WINLICITA); **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R\$ 7.788,00.**

Campina Grande - PB, 03 de Abril de 2017.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A Cessão de uso dos Softwares desenvolvidos pela Empresa Contratada e que poderão ser utilizados tão somente pela Edilidade Contratante, cuja Prestação Técnica, aos níveis de informatização - (Sistema - WINLICITA). **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00009/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 04.122.2001.2154 Ações Administrativas da STTP 3390.39 99 06 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00029/2017 - 03.04.17 - **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R\$ 7.788,00**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.001/2017
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.001/2017**, cujo **OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DE QUADRA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIM, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESA HABILITADA: MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP.** Caso não haja Recurso pendente fica determinado o dia 28 de abril de 2017, às 08:00 horas para abertura da Proposta de Preços da **EMPRESA HABILITADA.**

Campina Grande, 12 de abril de 2017.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
PRESIDENTE

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.002/2017
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.002/2017**, cujo **OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DE QUADRA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CEAI JOÃO PEREIRA DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESA HABILITADA: MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP.** Caso não haja Recurso pendente fica determinado o dia 28 de abril de 2017, às 09:00 horas para abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** da **EMPRESA HABILITADA.**

Campina Grande, 12 de abril de 2017.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
PRESIDENTE

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.003/2017
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna

público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.003/2017**, cujo **OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DE QUADRA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL MELO LEITÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESAS HABILITADAS: J .F. SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP.** Caso não haja Recurso pendente fica determinado o dia 28 de abril de 2017, às 10:00 horas para abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS** das **EMPRESAS HABILITADAS.**

Campina Grande, 12 de abril de 2017.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
PRESIDENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.004/2017
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.004/2017**, cujo **OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DE QUADRA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO AMORIM, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESAS HABILITADAS: J .F. SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP.** Caso não haja Recurso pendente fica determinado o dia 28 de abril de 2017, às 11:00 horas para abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS** das **EMPRESAS HABILITADAS.**

Campina Grande, 12 de abril de 2017.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.004/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.06.023/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.004/2017**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.004/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e

suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da Licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que exerne a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de Licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no

respectivo endereço do **Órgão Participante Prévio** ou **Participante a Posteriori** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5(cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	D&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME.	
CNPJ	Nº 17.603.098/0001-74	
ENDEREÇO	RUA ISAAC CATÃO, Nº 1178, BAIRRO JARDIM PAULISTANO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.415-240	
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3331-7934/3321-7631/9993772 E-MAIL: demcomerciodealimentos@gmail.com	
NOME DO SIGNATÁRIO	GERMANO MELO SILVA	
	CPF Nº 872.472.404-15	RG Nº 1.520.256 2ª VIA SSDS/PB
	RUA RODRIGUES DE FARIAS, Nº 166, BAIRRO SANTA ROSA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.416-595	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
2	GANGORRA SONORA DUPLA (CAVALINHO) EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, COM BASE EM FORMA DE CURVA, QUE GARANTE UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME, POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO – IDADE DE 1 A 4 ANOS. MEDINDO 106 x 39,5 x 49 CM NAS CORES AMARELA, VERDE, VERMELHA E AZUL.	UND	100	LACUCA	249,00
7	TRENZINHO COM 03 VAGÕES, MUITO RESISTENTE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. MEDINDO 212 x 86 x 122 CM (PEÇAS ENCAIXE). AS PEÇAS DE ENCAIXE DEVERÃO POSSUIR CORES DISTINTAS – VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, LARANJA, ROSA, ROXO.	UND	100	PIMPÃO	2.799,00
8	CONJUNTO DE BOLAS DE BORRACHA COM TAMAÑOS DIFERENTES 3.	CONJUNTO	100	NTK	44,79
18	FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	CONJUNTO	100	SIMQUE	99,50
25	CONJUNTO ALINHAVO COM 10 PEÇAS COM CADARÇOS COLORIDOS (20 x 20 x 1) CADA PLACA EM MDF	CONJUNTO	1.000	CARLUS	78,90

TOTAL	R\$ 398.129,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS).
-------	--

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI – EPP.	
CNPJ	Nº 22.526.394/0001-59	
ENDEREÇO	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 333, CENTRO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-052	
TELEFONE/E-MAIL	(83) 8896-9509 E-MAIL: comercialmiranda@outlook.pt	
NOME DO SIGNATÁRIO	MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO	
	CPF Nº 073.770.214-11	RG Nº 7.832.658 SDS/PE
	RUA TRÊS DE MAIO, Nº 53, BAIRRO CASA NOSSA SENHORA DAS DORES MUNICÍPIO DE CARIUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 55.004-400	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
3	GANGORRA PARA 1 CRIANÇA COM FORMATO DE CAVALO MARINHO, COM OLHOS DE ACRÍLICO, MANOPLAS PLÁSTICAS E RABO EM CARACOL BASE EM FORMA DE CURVA, QUE GARANTE UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME ASSENTADO COM APOIO PARA AS COSTAS LATERAIS DA BASE COM LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE OUTRO CAVALO MARINHO BABY ACOPLADO (GANGORRA DUPLA), POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, ALTURA: 51 CM, LARGURA: 31CM, COM: 80CM, NAS CORES VERMELHA, AMARELA, AZUL E VERDE.	UND	100	XALINGO	179,00
4	GANGORRA INDIVIDUAL (DESENHO DO PERSONAGEM PLUTO – DISNEY) – COM BASE EM FORMA DE CURVA, QUE GARANTE UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME, OLHOS DO PERSONAGEM PINTADOS A TINTA NÃO TÓXICA, POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, COM ORELHAS REMOVÍVEIS, IDADE DE 1 A 3 ANOS. MEDINDO 83 x 31 x 48 CM COR AMARELO, CONFORME PERSONAGEM DA DISNEY..	UND	100	XALINGO	239,00
6	GANGORRA LUGARES EM FORMA DE DINOSSAURO COM BASE EM FORMA DE CURVA, QUE GARANTE UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME, POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. IDADE 1 A 4 ANOS. MEDINDO 154 x 41,50 x 59 CM, NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO E ROXO.	UND	100	XALINGO	499,00
9	CONJUNTO DE BOLAS DE BORRACHA COM GUIZO COM 3 TAMANHO DIFERENTES.	CONJUNTO	100	MERCUR	44,78
10	TELEFONE PLÁSTICO PARA USO DE 2 A 4 ANOS.	UND	100	KST	50,00
11	DOMINÓ COM TEXTURA MDF.	UND	100	CARLU	15,00
13	JOGO DE MEMÓRIA COM TEXTURA MDF.	CONJUNTO	100	CARLU	15,00

17	FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	CONJUNTO	100	CARLU	100,00
22	BLOCO LÓGICO EM MDF CONTENDO 48 PEÇAS COLORIDAS TAMANHO 29x26x6CM.	CAIXA	100	CARLU	48,95
23	PLACA DE TATAME EM EVA MED 1000MMx1000x20MM(ESPESURA) CORES VARIADAS	UND	100	IBEL	69,70
24	TEATRO FANTOCHE EM TECIDO	UND	100	CARLU	110,00
26	ESQUEMA CORPORAL EM MDF E IMPRESSO EM POLICRONIA	CONJUNTO	100	CARLU	37,00

TOTAL	R\$ 140.743,00 (CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).
-------	--

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	
CNPJ	Nº 22.265.371 / 0001-38	
ENDEREÇO	AVENIDA DOUTOR CLAUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE Nº 6380, SALA 104 BAIRRO PAU AMARELO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 53.431-165	
TELEFONE/E-MAIL	(81) 9806-1930 E-MAIL: wilson.mpl@hotmail.com	
NOME DO SIGNATÁRIO	WILSON MONTEIRO PRATES NETO	
	CPF Nº 057.672.434-33	RG Nº 7.006.077 SDS/PE
	RUA COSTA AZUL Nº 239, CASA 04 BAIRRO PAU AMARELO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 53.431-055	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	ESCORREGADOR PEQUENO DESMONTÁVEL IDADE DE 1 A 4 ANOS, MEDINDO 160,5x51x93CM EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, FÁCIL DE MONTAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR, COM 3 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CORRIMÃO PARA MAIOR SEGURANÇA NA SUBIDA E SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA COM ESCADA E ESCORREGO NAS CORES AZUL E AMARELO.	UND	100	LIGLIC	450,00
5	PLAYGROUND JUNIOR EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, DE FÁCIL MONTAGEM POR ENCAIXE,	UND	100	LIGLIC	1.100,00

	IDADE ATÉ 2 ANOS. MEDINDO 132x76x78,5CM(PEÇAS ENCAIXE), COMBINANDO CORES DIVERSAS E UTILIZANDO NO MÍNIMO 05(CINCO) CORES DIFERENTES EM TONS PASTÉIS.				
12	QUEBRA CABEÇA CONHECENDO AS PROFISSÕES EM MDF.	CONJUNTO	100	CIA BRINC	35,00
14	JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE PLÁSTICO	CONJUNTO	100	CIA BRINC	219,00
15	BONECA NEGRA DE PLÁSTICO	UND	100	BAMBOLA	40,00
16	BONECA BRANCA DE PLÁSTICO	UND	100	BAMBOLA	40,00
19	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA	UND	100	LUMAR	10,00
20	CAMINHÃO TIPO CEGONHA	UND	100	LUMAR	20,00
21	CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO	UND	100	LUMAR	15,00

TOTAL	R\$ 200.900,00 (DUZENTOS MIL E NOVECENTOS REAIS).
-------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30(trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.004/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30**(trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2**(dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 28 de março de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GERMANO MELO SILVA
D&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME
FORNECEDOR

MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO

MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI – EPP
FORNECEDOR

WILSON MONTEIRO PRATES NETO
WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.025/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e

REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 54.817,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.002/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.452.1029.2128/3390.30/000. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Rejane Dalva da Silva Japiassu. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de abril de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.034/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA. – EPP. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.009/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.452.1029.2128/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Ademar Cordeiro Agra. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de abril de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.011/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.14.022/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o Nº 162.177.484-87 e portador de RG Nº 237.766 SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.011/2017**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.011/2017**, a qual se constitui em

documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, como ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da Licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de Licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5(cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	INTERBLOCK ARTEFATO DE CIMENTO S.A.	
CNPJ	Nº 11.803.338/0001-06	
ENDEREÇO	RÓD BR 101, S/N, KM 101, ZONA RURAL MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.320-000	
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3341-4200/3341-4200	
NOME DO SIGNATÁRIO	RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA	
	CPF Nº 012.930.644-00	RG Nº 1.613.002 SSP/PB
	AVENIDA RIO BRANCO, Nº 30, APARTAMENTO 1701, CENTRO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-058	
	DIOGO OLIVEIRA CUNHA LIMA	
	CPF Nº 045.431.704-23	RG Nº 2.646.216 SSP/SP
	AVENIDA ORLÂNDIA, Nº 622, BAIRRO PARQUE IRACEMA MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 15.809-120	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	MEIO FIO EM CONCRETO COM DIMENSÕES (0,15x0,30x1,0)M E RESISTÊNCIA MÍNIMA 15MPA PADRÃO DNIT, CONFORME NORMA ABNT NBR 9781/2013.	M	15.000	INTERBLOCK	20,85
2	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA 35MPA DE FBK, ESPESSURA MÍNIMA 6CM, TIPO RETANGULAR, NAS MEDIDAS 10x20CM, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS COM PIGMENTO INORGÂNICO A BASE DE OXIDO DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 9781/2013.	M²	15.000	INTERBLOCK	38,90
3	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA 35MPA DE FBK, ESPESSURA MÍNIMA 6CM, TIPO RETANGULAR, NAS MEDIDAS 10x20CM, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, COR CINZA, CONFORME NORMA ABNT NBR 9781/2013.	M²	30.000	INTERBLOCK	34,20
4	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA 35MPA DE FBK, ESPESSURA MÍNIMA 6CM, TIPO TRIANGULAR, NAS MEDIDAS 15x15x15CM, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, COR CINZA, CONFORME NORMA ABNT NBR 9781/2013.	M²	15.000	INTERBLOCK	35,95

TOTAL	R\$ 2.461.500,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos reais).
-------	--

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30(trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**,

conforme disposto no **EDITAL** de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.011/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30**(trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2**(dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 07 de abril de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA
INTERBLOCK ARTEFATO DE CIMENTO S.A.

DIOGO OLIVEIRA CUNHA LIMA
INTERBLOCK ARTEFATO DE CIMENTO S.A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2.05.005/2017/SEMAS

A Titular da pasta da **Secretaria de Assistência Social** da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Complementar do Município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, **Autoriza e Ratifica** o ato de Inexigibilidade nº **2.05.005/2017/CPL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa Jurídica: **A União Superintendência de Imprensa e Editora**, CNPJ/MF nº. **01.518.579/0001-41**, para “publicação de matérias no Diário Oficial do Estado e Jornal A União”, embasada no art. 25, §1º, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 104.000,00** (Cento e quatro mil reais), cujas despesas correrão à conta da **Dotação Orçamentária**: Funcional Programática: 04 122 2001 2214 (Ações Administrativas - FMAS). **Elemento da Despesa**: 33.90.39, **Fonte de Recursos**: 000.

Campina Grande, 03 de abril de 2017.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.026/2017/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, **Autoriza e Ratifica** o ato de Dispensa nº **2.05.026/2017/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **GIOVANNI DOS SANTOS MAIA – ME** dos serviços de locação de impressoras xerográficas, para atender as necessidades das diversas unidades da secretaria municipal de assistência social – até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 7.920,00** (sete mil, novecentos e vinte reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **04.122.2001.2214** (Ações Administrativas do FMAS). **Elemento da Despesa**: 3390.39. **Fonte de Recursos**: 000

Campina Grande, 04 de abril de 2017.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.028/2017/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, **Autoriza e Ratifica** o ato de Dispensa nº **2.05.028/2017/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **VICENTE EUGÊNIO DOS SANTOS**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Gaston de Oliveira Gonzaga, 335 – Três Irmãs, destinado ao funcionamento do CRAS – Três Irmãs até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso

II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1019.2204** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **029**.

Campina Grande, 06 de Abril de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.042/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.042/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG e A União Superintendência de Imprensa e Editora. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA E NO JORNAL A UNIÃO. **PRAZO:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. **FUNDAMENTAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2.05.005/2017/CSL/SEMAS/PMCG, Lei nº 8.666/93, alterada E LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1021.2214 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 000. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e ALBIEGE LEA ARAUJO FERNANDES, **VALOR GLOBAL:** R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.052/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.052/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG e GIOVANNI DOS SANTOS MAIA - ME. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS XEROGRÁFICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.026/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2214 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:**000, **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e GIOVANNI DOS SANTOS MAIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.920,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 05/04/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.054/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.054/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E vicente eugênio dos santos. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de IMÓVEL SITUADO a Rua GASTON DE OLIVEIRA GONZAGA, 335– TRÊS IRMÃS, destinado ao funcionamento do CRAS – TRÊS IRMÃS. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.028/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1019.2204. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 029. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e vicente eugênio dos santos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 06/04/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.05.056/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PSICO-SOCIAL, FÍSICA E PEDAGÓGICA À CRIANÇA COM DIFICULDADE FÍSICA OU MENTAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-PSICO-SOCIAL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL A PESSOA COM DIFICULDADE FÍSICA E MENTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS SEMAS/PMCG E A CENTRO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA EXCEPCIONAL LTDA-ME – CACE VALOR: R\$ 150.509,52 (CENTO E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.001/2017/CPL/SEMAS FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/93 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 242 1018 2203 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-39 **FONTE** 029 **VIGÊNCIA:** 09 MESES **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA/ ANNA LUIZA SOUSA QUINTANS **DA ASSINATURA:** 06 DE ABRIL DE 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.05.057/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PSICO-SOCIAL, FÍSICA E PEDAGÓGICA À CRIANÇA COM DIFICULDADE FÍSICA OU MENTAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-PSICO-SOCIAL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL A PESSOA COM DIFICULDADE FÍSICA E MENTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS SEMAS/PMCG E A INSTITUTO CAMPINENSE DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL LTDA-ME ICAE VALOR: R\$ 122.072,94 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.001/2017/CPL/SEMAS FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/93 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 242 1018 2203 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-39 **FONTE** 029 **VIGÊNCIA:** 09 MESES **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA/ GINA RUFINO RIBEIRO **DA ASSINATURA:** 06 DE ABRIL DE 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 143/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar **POLYANA AZEVEDO DE LIMA**, funcionária da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, cedida a esta Prefeitura, para prestar serviços junto a Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 16 de março do corrente ano.

Campina Grande, 24 de março de 2017.

PORTARIA Nº 144/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **LORENE DIAS FERREIRA**, mat. 20513, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Operacional**, lotado(a) na Secretaria de Administração, que se encontrava de Licença sem Vencimentos, a partir do dia 02 março do corrente ano.

Campina Grande, 24 de março de 2017.

PORTARIA Nº 145/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **LORENE DIAS FERREIRA**, mat. 20513, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Operacional**, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Cultura, a partir de 03 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 24 de março de 2017.

PORTARIA Nº 146/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no processo nº 00.518-17, datado de 03/03/2017,

RESOLVE

Conceder a pedido, pelo período de 04 (quatro) meses, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a(o) servidor(a) **NADILZA MARIA DE FARIAS SOUZA**, mat. 3554, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 1**, lotado(a) na Secretaria de Educação, a partir do dia 03 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 24 de março de 2017.

PORTARIA Nº 147/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA**, mat. 1801, ocupante do cargo efetivo de **Engenheiro**, lotado(a) na Secretaria de Planejamento, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de março até 31 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 24 de março de 2017.

PORTARIA Nº 148/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **FRANCINETE ARAÚJO**, mat. 10724, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 1**, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 03 de abril até 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 24 de março de 2017.

PORTARIA Nº 149/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA**, mat. 7966, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 1**, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 03 de abril até 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 24 de março de 2017.

PORTARIA Nº 150/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **TERESA MARIA DA SILVA FREIRE**,

mat. 6083, ocupante do cargo efetivo de **Assessor Administrativo III**, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 27 de março até 26 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 24 de março de 2017.

PORTARIA Nº 151/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **MADILENE SOUTO MAIOR COSTA**, mat. 9733, ocupante do cargo efetivo de **Assistente de Enfermagem I**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 06 de abril até 05 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 24 de março de 2017.

PORTARIA Nº 152/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **ELPIDIO DE LIMA ARAUJO**, mat. 1632, ocupante do cargo efetivo de **Digitador III**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 23 de março até 22 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 24 de março de 2017.

PORTARIA Nº 153/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA LAURICELIA CAMARA GONÇALVES**, mat. 12280, ocupante do cargo efetivo de **Assistente de Enfermagem I**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 10 de março até 09 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 24 de março de 2017.

PORTARIA Nº 154/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **SOLANGE DE SOUZA COSTA PEDROSA**, mat. 8310, ocupante do cargo efetivo de **Médico II**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 18 de março até 17 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 24 de março de 2017.

PORTARIA Nº 155/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Remover o(a) servidor(a) **JOÃO LUIS DE FRANÇA NETO**, mat. 4367, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir de 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 27 de março de 2017.

PORTARIA Nº 156/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Remover o(a) servidor(a) **ANA CRISTINA DE MELO LIMA**, mat. 11540, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande, 29 de março de 2017.

PORTARIA Nº 157/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Remover o(a) servidor(a) **JOSÉ EDNALDO FEITOSA DA SILVA**, mat. 10965, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 29 de março de 2017.

PORTARIA Nº 158/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **FÁBIO DE BRITO ARAGÃO**, mat. 5077, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, que se encontrava de Licença sem Vencimentos, a partir do dia 02 de março do corrente ano.

Campina Grande, 29 de março de 2017.

PORTARIA Nº 159/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **MARCELO DE CARVALHO MARINHO**, mat. 3413, ocupante do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista II**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 13 de março até 12 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 29 de março de 2017.

PORTARIA Nº 160/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **EDSON NÓBREGA DE LUCENA FILHO**, mat. 11665, ocupante do cargo efetivo de **Médico II**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de abril até 30 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 29 de março de 2017.

PORTARIA Nº 161/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **DORGIVAL COSTA FILHO**, mat. 8357, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) na Secretaria de Obras, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de abril até 30 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 29 de março de 2017.

PORTARIA Nº 162/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **EVERALDO TOMAZ DA SILVA**, mat. 1070, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 10 de abril até 09 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 30 de março de 2017.

PORTARIA Nº 163/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Remover o(a) servidor(a) **ANDREA CRISTINA DE SOUZA**, mat. 4796, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração, a partir do dia 31 de março do corrente ano.

Campina Grande, 03 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 164/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Remover o(a) servidor(a) **JOSENILCE CÓRDULA BONIFÁCIO DE CRISTO**, mat. 8229, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 1**, da Secretaria de Cultura para a Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 03 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 165/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Incorporar o decênio correspondente a licença prêmio não gozada, **relativo ao período de fevereiro de 1982 a fevereiro de 1992**, ao tempo de serviço do(a) servidor(a) **ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA**, mat. 2148, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Educação, conforme solicitação contida no processo nº 00.723-17, datado de 22/03/2017.

Campina Grande, 03 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 166/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **JOÃO LUIZ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE**, mat. 1822, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de abril até 30 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 03 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 167/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 03 de abril até 02 outubro do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
2148	Antônio Francisco de Souza	Vigia	Segundo	00.646-17
12902	Francisca Vieira	Professor de Educação Infantil 2	Primeiro	00.705-17
9325	Gerlândia Maria Lino de Souza	Professor de Educação Básica 1	Segundo	00.730-17

Campina Grande, 03 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 168/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Remover o(a) servidor(a) **DANIELA FERREIRA MARQUES DE LACERDA**, mat. 20955, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.

Campina Grande, 03 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 169/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA VALDETE PIMENTEL DE SOUZA**, mat. 9397, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotado(a) na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo**

Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 10 de abril até 09 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 05 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 170/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a revisão do parecer efetuado pela Assessoria Jurídica/SAD, retificando que a servidora não possui decênio em aberto;

Considerando ainda, que a servidora já gozou a Licença Prêmio referente ao decênio 2002/2012, conforme Portaria nº 444/2012;

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Portaria nº 153/2017 datada de 24/03/2017, concedendo Licença Prêmio a servidora **MARIA LAURICELIA CAMARA GONÇALVES**, mat. 12280, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Enfermagem I, lotada na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 05 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 171/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **ADELMO ANSELMO DE OLIVEIRA**, mat. 10436, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de abril até 30 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 05 de abril de 2017.


PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
 DISPENSA Nº 16.414/2017**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **DISPENSA 16.414/2017 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: “UTILITÁRIO,**

PASSEIO, SEDAM E CAMINHÃO”, PELO PERÍODO DE QUATRO MESES, EMBASADA NO ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, em favor da pessoa jurídica: PAULINA IZABEL CORDEIRO DE LIMA SILVA (PLANETCAR LOCADORA DE VEICULOS), no valor de R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais), classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2190 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE; 10.302.1011.2178 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 10.301.1010.2157 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 002 – (PRÓPRIO) E 014 (SUS).

Campina Grande, 21 de Março de 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 16.416/2017

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **DISPENSA 16.416/2017 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado ao **PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE: “CGH-ARRAY (850K)” COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0814686-11.2016.8.15.0001. AUTOR: GUILHERME SUARES DA COSTA**, embasada no **ART.24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA**, em favor da pessoa jurídica: **LABORATÓRIO DE CITOGENÉTICA MOLECULAR LTDA**, no valor de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais). Classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1011.2178- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39; FONTE DE RECURSOS: 014 (SUS).**

Campina Grande, 29 de Março de 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 16.417/2017

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **DISPENSA 16.417/2017 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE: “CIDEX OPA E FITA TESTE” PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE EM CARATER EMERGENCIAL**, embasada no **ART.24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, em favor da pessoa jurídica: **FORTEMED COMERCIAL**

LTDA, no valor de **R\$ 7.111,20** (sete mil cento e onze reais e vinte centavos). Classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1011.2178- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC ALBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 014 (SUS)**

Campina Grande, 31 de Março de 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 16.420/2017

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **DISPENSA 16.420/2017 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, **DESTINADO A CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE: “ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE 02 STENTS FARMACOLÓGICO” EM CARATER DE URGÊNCIA, VISANDO CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO 0804990-14.2017.8.15.0001 DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AUTORA: ÂNGELA DE FÁTIMA ARAÚJO XAVIER**, embasada no **ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, alterada**, em favor da pessoa jurídica: **INSTITUTO NEURO-CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA**, no valor de **R\$ 21.350,00** (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais). Classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1011.2178- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39; FONTE DE RECURSOS: 014 (SUS).**

Campina Grande, 04 de Abril de 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.418/2017

A Secretária Titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico/CJ/Saúde\PMCG **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.418/2017/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART 25, INCISO I DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**, com a pessoa jurídica: **A IMPRENSA NACIONAL**, no valor global de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2190 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39; FONTE DE RECURSO. 002 (PRÓPRIO).

Campina Grande, 31 de Março de 2016.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores: **JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLIS**, RG nº 1.007.850 SSP-PB, Matrícula 3870, na condição de **Presidente**; **ANDREZA APARECIDA GONZAGA DA SILVA**, RG nº 2659841 SSP-PB, Matrícula 5677 e **AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS**, RG nº 277.759 SSP-PB, Matrícula nº 3041, lotados na Secretaria de Assistência Social, na condição de **Membros Titulares**, para sob a presidência do primeiro, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Secretaria. Na condição de Membro Suplente, fica nomeada a servidora **JOSEMARY MATINS CAMELO**, RG nº 1609789 SSP-PB, Matrícula 6879, lotado na Secretaria de Assistência Social; para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - O prazo de validade da Comissão será de 01 (Hum) ano, a contar do dia 10 de Abril do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 10 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 002/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional da Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na função de PREGOEIRO junto aos processos de Licitação, Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Pelo período de 01(um) ano, a contar do dia 10 de Abril do corrente ano.

MATRÍCULA	NOME
3041	Aurélio Fernandes de Moraes
5677	Andreza Aparecida Gonzaga da Silva
3870	João Alfredo Agra de Medeiros Nápolis
21.030	Pollyanna Maria Loreto Meira

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 10 de Abril de 2017.


EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATOS DO PREFEITO – 2ª PARTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 117 De 03 de Abril de 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 106, DE 01 DE ABRIL DE 2016, PARA REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM 7,64% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Os vencimentos do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício, serão reajustados linearmente em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) sobre o piso salarial, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 106, de 01 de Abril de 2016.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Educação, que poderá publicar atos administrativos complementares para a sua fiel execução.

Art. 3º Os servidores públicos municipais beneficiados pelo reajuste descrito no Art. 1º da presente Lei, em virtude da sua data base ser no mês de janeiro, serão excluídos do aumento salarial previsto para os demais servidores do Município de Campina Grande, em sua data base.

Art. 4º O reajuste estabelecido no Art. 1º da presente Lei, se estenderá aos professores aposentados e pensionistas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de janeiro do presente ano.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.525 De 03 de Abril de 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.252, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 6.252, de 21 de Dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetado da condição de bem público inalienável o terreno pertencente ao Município de Campina Grande, de Inscrição Municipal nº 1.1401.354.01.0330.0001, localizado na Rua José Alves do Nascimento, Quadra 018, Bairro Três Irmãs, Loteamento Portal Sudoeste I, CEP 58.100-000, Campina Grande/PB”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.526 De 03 de Abril de 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO SR. MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

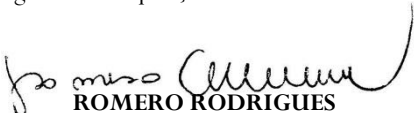
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Campinense ao Sr. MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.527 03 de Abril de 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO SR. HORÁCIO DE ALMEIDA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

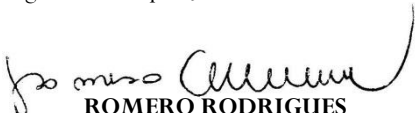
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Campinense ao Sr. HORÁCIO DE ALMEIDA LIMA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.528 De 03 de Abril de 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO SR. FÁBIO JOSÉ DE MELO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

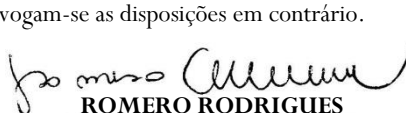
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Campinense ao Sr. FÁBIO JOSÉ DE MELO SILVA (PADRE FÁBIO DE MELO).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.529 De 03 de Abril de 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO SENHOR JANDUY LEITE FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

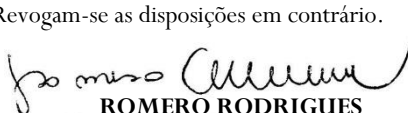
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Campinense ao Senhor JANDUY LEITE FERREIRA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.530 De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE RUA PROMOTOR WANDILSON LOPES DE LIMA, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

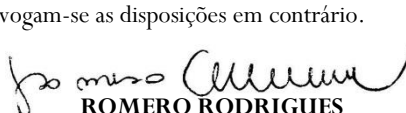
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada Rua PROMOTOR WANDILSON LOPES DE LIMA, uma das novas Ruas de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.531 De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE RUA DOUTOR FRANKLIN ARAÚJO FILHO, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

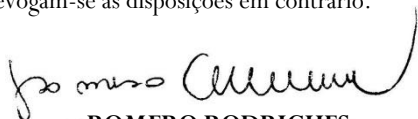
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada Rua **DOUTOR FRANKLIN ARAÚJO FILHO**, uma das novas Ruas de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.532 De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE PRAÇA EMPRESÁRIO PEDRO FREIRE, UMA DAS NOVAS PRAÇAS DO COMPLEXO ALUÍZIO CAMPOS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

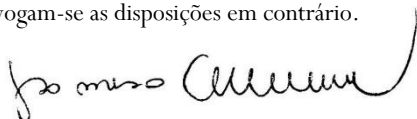
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA EMPRESÁRIO PEDRO FREIRE**, uma das praças do Complexo Aluízio Campos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.533 De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE MARIA DA GUIA PIRES PINA, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

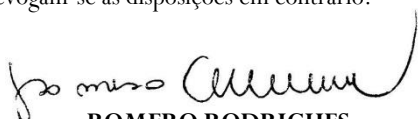
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MARIA DA GUIA PIRES PINA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.534

De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE WALMIR PAULO, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

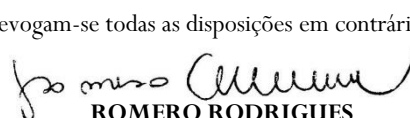
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada **WALMIR PAULO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.535 De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE EMÍLIO PIRES DINIZ, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

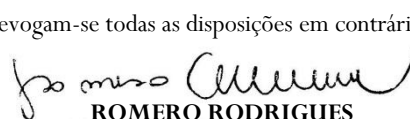
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de Rua **EMÍLIO PIRES DINIZ**, uma das ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.536 De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE MARIA MÊRCES DE OLIVEIRA SANTOS, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

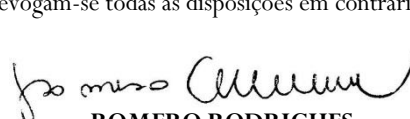
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MARIA MÊRCES DE OLIVEIRA SANTOS**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.537

De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE ANTÔNIO GOMES DA SILVA, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

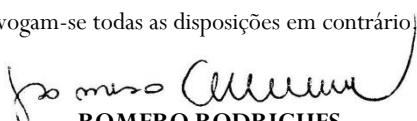
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de Rua ANTÔNIO GOMES DA SILVA, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.538

De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE GIONANNI PERAZZO BARBOSA, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

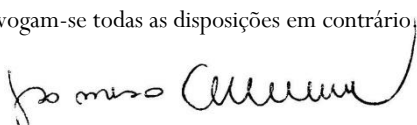
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de Rua GIONANNI PERAZZO BARBOSA, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.539

De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE EDSON BATISTA LOPES, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

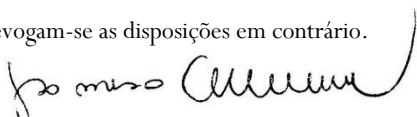
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominado de Rua: EDSON BATISTA LOPES, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.540

De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE PROFESSORA TEREZINHA MOTA FERREIRA DANTAS, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

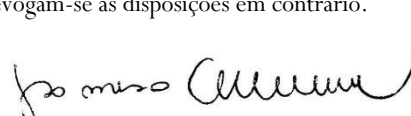
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de PROFESSORA TEREZINHA MOTA FERREIRA DANTAS, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.541

De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE RUA HERONIDES DA COSTA CIRNE, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominado de Rua HERONIDES DA COSTA CIRNE, uma das novas ruas de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.542

De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE RUA VEREADOR ARY RODRIGUES, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

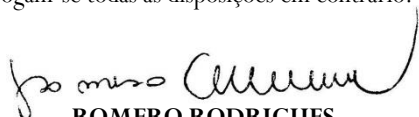
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de Rua VEREADOR ARY RODRIGUES, uma das novas ruas de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.543

De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE RUA LÍVIO LEAL WANDERLEY, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

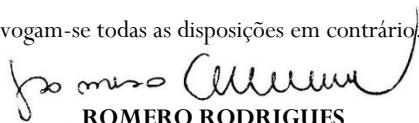
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominado de Rua **LÍVIO LEAL WANDERLEY**, uma das novas ruas de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.544

De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE RUA ALUÍZIO JOSÉ DE ARAÚJO UMA DAS NOVAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

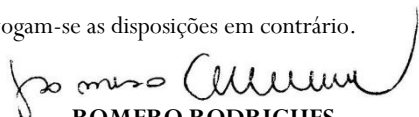
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **ALUÍZIO JOSÉ DE ARAÚJO**, uma das novas ruas ainda inominada do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.545

De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE NORMANDA RAPOSO DO NASCIMENTO UMA DAS NOVAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

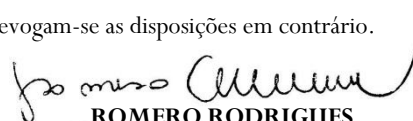
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **NORMANDA RAPOSO DO NASCIMENTO**, uma das novas ruas ainda inominada do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.546

De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE SEVERINO FRANCISCO LEITE UMA DAS NOVAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

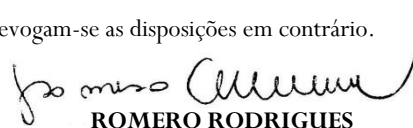
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **SEVERINO FRANCISCO LEITE**, uma das novas ruas ainda inominada do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.547

De 03 de Abril de 2017.

FICA DENOMINADA DE FRANCISCO VALMIR TAVARES LOPES UMA DAS NOVAS PRAÇAS NO COMPLEXO ALUÍZIO CAMPOS NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

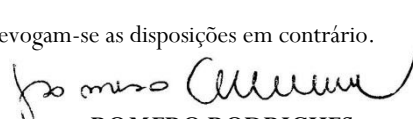
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **FRANCISCO VALMIR TAVARES LOPES**, uma das novas Praças no Complexo Aluízio Campos da cidade de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.548

De 03 de Abril de 2017.

FICA DENOMINADA DE FRANCISCO VALMIR TAVARES LOPES UMA DAS NOVAS RUAS NO COMPLEXO ALUÍZIO CAMPOS NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

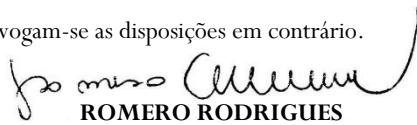
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **FRANCISCO VALMIR TAVARES LOPES**, uma das novas ruas no Complexo Aluizio Campos da Cidade de Campina Grande e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.549

De 03 de Abril de 2017.

INSTITUI O DIA 10 DE NOVEMBRO, DIA MUNDIAL DAS DOENÇAS RARAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

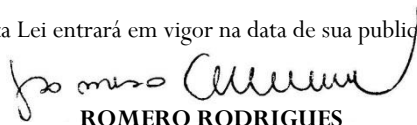
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos da Cidade de Campina Grande o Dia Mundial das Pessoas com Doenças Raras, a ser realizado, anualmente, no dia 10 de Novembro.

Art. 2º - Para realização dos objetivos da presente Lei, a Municipalidade adotará medidas para a conscientização sobre a existência e tratamento de doenças raras, além de incentivar o combate ao preconceito e a promoção da inclusão das pessoas com doenças raras, estimulando a realização de estudos, análises e discussões sobre questões relativas à doenças raras, além da divulgação de informações, estudos e experiências nas áreas de saúde, educação e cidadania relacionadas ao assunto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ROMERO RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.550

03 de Abril de 2017.

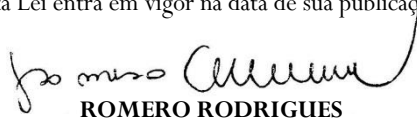
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE CAMPINA GRANDE O FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE CAMPINA GRANDE (FIMUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Campina Grande, o festival Internacional de Música de Campina Grande (FIMUS), realizado anualmente pela Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, Universidade Estadual da Paraíba e Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROMERO RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.551

De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE SANSÃO DE QUEIROZ RAIA, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

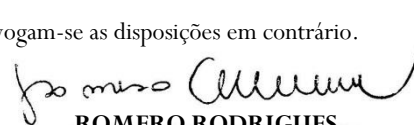
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **SANSÃO DE QUEIROZ RAIA**, uma das novas ruas de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.552

De 03 de Abril de 2017.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O “DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ALIENAÇÃO PARENTAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande, o Dia de Conscientização sobre Alienação Parental, a ser realizado anualmente na semana do dia 25 de Abril, durante o qual serão realizadas palestras, eventos e debates abertos ao público, voltados ao tema da alienação parental, em escolas municipais e outros espaços públicos.

Art. 2º - Anualmente, o poder público constituirá Comissão de Combate à Alienação Parental, à qual caberá planejar os eventos a serem realizados no Dia da Conscientização sobre Alienação parental.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.553

De 03 de Abril de 2017.

DENOMINA DE USB ENFERMEIRA ANAILDA CARVALHO MARINHO, A NOVA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA INAUGURADA NO BAIRRO TRÊS IRMÃS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **UBSF ENFERMEIRA ANAILDA CARVALHO MARINHO**, a nova Unidade Básica de Saúde da Família inaugurada no Bairro Três Irmãs.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.554

De 03 de Abril de 2017.

DECLARA A CULTURA DO FORRÓ PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

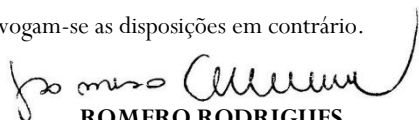
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Declara a Cultura do Forró Patrimônio Imaterial do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.022/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.022/2017
 AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **às 10:00 horas do dia 11 de maio de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como **OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA CAPACIDADE 20.000 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 11 de abril de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
 PREGOEIRO OFICIAL DA CPL /PMCG

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

**AVISO DE RESULTADO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00004/2017**

Torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que a Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 00004/2017**,

Objetivando: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de material permanente (móveis e utensílios elétricos), destinados a Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande foi considerada **FRACASSADA** em virtude das empresas participantes não atenderem os requisitos solicitado no Edital. Maiores informações das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis através do telefone: (083) 3341-2082.

Campina Grande - PB, 12 de Abril de 2017.

GABRIEL DANTAS VILAR
 PREGOEIRO OFICIAL

**AVISO DE RESULTADO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017**

Torna público que, às 10:00 horas do dia 12 de Abril de 2017, o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e constataram que: Não acudiram interessados, restando declarada **DESERTA** a presente licitação: Pregão Presencial SRP, do tipo **MAIOR DESCONTO**, para: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de Combustível (GOSOLINA COMUM) para os veículos da Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande – AMDE. E torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 828 - Centro - Campina Grande - PB, às 08:00 horas do dia 28 de Abril de 2017, **NOVA LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, com o mesmo objeto. O Edital poderá ser solicitado através do e-mail cpl.amde@gmail.com ou retirado das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3341-2082.

Campina Grande - PB, 12 de Abril de 2017.

GABRIEL DANTAS VILAR
 PREGOEIRO OFICIAL

SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

Redação

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
 Warlyson José Santos Souto

Fotografia

Jaciara Aires

Endereço

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande - PB

Contato

semanariopmcp@gmail.com